



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 171/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 4201/2022, no qual consta relatório proferido pela Coordenadoria do Laboratório Municipal “Orlando Ceravolo”, da Secretaria de Saúde, referente à conduta da servidora **MARGARETH ASSAD BENEDITO**, a qual, em tese, estaria faltando com frequência e as faltas nem sempre estariam sendo comunicadas à sua chefia imediata;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório constante dos autos retro mencionados, a servidora em questão foi orientada que, assim como os demais, deverá preencher sua folha ponto no momento exato da entrada e da saída, porém geralmente não acontece e os horários registrados na entrada não correspondem exatamente à realidade;

CONSIDERANDO ainda que, segundo o relatório, a servidora foi orientada pela sua chefia imediata de que não há compensação de horas para os atrasos na entrada e que não seria possível pagar horas extras sem justificar a demanda do serviço e, no momento da conversa, a servidora se alterou e levantou o tom de voz de uma forma desrespeitosa e exaltada proferiu palavra de baixo calão;

CONSIDERANDO por fim, que diante do exposto em resumo e do que dos autos constam, em análise ao presente procedimento, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se esclarecendo que, segundo a legislação pertinente, a servidora infringiu o art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE :-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **MARGARETH ASSAD BENEDITO**, Auxiliar de Laboratório subordinada à Secretaria de Saúde, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram “desídia no desempenho das respectivas funções” e “ato de indisciplina ou de insubordinação”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 4201/2022, garantido-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora sobre este processo, com cópia do presente ato.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de março de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria